



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO B - Bairro Esplanada, Brasília/DF, CEP 70068-901
Telefone: 61 2028 1502/1024 - E-mail: DGL@mma.gov.br - Coordenação Geral de Compras e
Contratos/CGCC - <https://www.gov.br/mma/pt-br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2020

Processo nº 02000.002846/2020-61

O Ministério do Meio Ambiente - MMA, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.375/0002-98, neste ato representado(a) pelo Subsecretario de Planejamento, Orçamento e Administração JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, nomeado pela Portaria nº 1.016 da Presidência da República, publicada no DOU, página 01, seção 2, em 01 de fevereiro de 2019, inscrito no CPF sob o nº 415.392.657-49, portador da Carteira de Identidade nº 4.012.518 SSP/DF, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2020, processo administrativo nº 02000.002846/2020-61, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de fornecimento de upgrade, licenças e expansão de solução de virtualização de servidores, rede e segurança, contemplando serviços de implantação de nuvem privada, virtualização de rede, gerenciamento centralizado, garantia, suporte e treinamento, especificados nos item 05 do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 17/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador dos Serviços

Razão Social: SCANSOURCE BRASIL DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIAS LTDA

CNPJ: 05.607.657/0008-01

Endereço: R. José Gall,1115 - Galpão 10\11- Bairro Ressacada - Itajaí - SC - CEP: 88307-102

Telefone: 11 3049-0308

Representante: JOÃO BAPTISTA SANTIAGO NETO - Diretor Executivo

E-mail: publicsector@network1.com.br

GRUPO	ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD. MMA	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
		Upgrade do VMware vSphere Enterprise Plus		Conjunto		

1	vSphere Enterprise Plus para vCloud Suite Advanced	32	de 32 cores	28.175,00	901.600,00
2	Supor e e garantia do VMware vCloud Suite Advanced, do fabricante, pelo período de 12 meses, 24x7	32	Conjunto de 32 cores	15.302,00	489.664,00
3	Licença do software VMware NSX Datacenter Enterprise Plus	32	Conjunto de 32 cores	34.078,00	1.090.496,00
4	Supor e garantia do VMware NSX Datacenter Enterprise Plus, do fabricante, pelo período de 12 meses, 24x7	32	Conjunto de 32 cores	9.812,00	313.984,00
5	Software VMware vCenter Server Standard	1	Site	25.700,00	25.700,00
6	Supor e garantia do VMWARE vCenter Server Standard, do fabricante, pelo período de 12 meses, 24x7	1	Site	8.000,00	8.000,00
7	Renovação da garantia e suporte do software vCenter Server Standard, pelo período de 12 meses, do fabricante, 24x7	1	Site	34.000,00	34.000,00
8	Serviços profissionais do fabricante (Professional Services) para arquitetura e designer (PSO)	1	Serviço	209.700,00	209.700,00
9	Serviço de Instalação e Configuração do NSX	1	Serviço	44.000,00	44.000,00
10	Serviço de Instalação e Configuração do vCloud Suíte Advanced	1	Serviço	44.000,00	44.000,00
11	Banco de horas, para uso sob demanda, de serviços de operação assistida e ou suporte técnico em ambiente	1200	Horas	235,00	282.000,00
VALOR TOTAL					3.443.144,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o Ministério do Meio Ambiente.

3.2. Não existem órgãos e entidades públicas participantes, para a presente ata de registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÉ CARLOS NADER MOTTA

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração - MMA

JOÃO BAPTISTA SANTIAGO NETO

Diretor Executivo - Scansource Brasil Distribuidora de Tecnologias LTDA

CELSO IETKA



Documento assinado eletronicamente por **João Baptista Santiago Neto, Usuário Externo**, em 07/12/2020, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Celso Ietka, Usuário Externo**, em 07/12/2020, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Nader Motta, Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 07/12/2020, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0659953** e o código CRC **20DD40CC**.
